



AFANASIO JAZADJI  
DEPUTADO

SÃO PAULO, ELEIÇÃO DE 15 DE NOVEMBRO DE 1986

**558.138**

A maior votação de um só Deputado Estadual em toda a história do Brasil e o único candidato a receber votos em todos os 572 municípios do Estado.



Publique-se. Inclua-se em  
pauta por CINCO sessões  
30, junho, 2000  
Vanderlei Macris - Presidente

PROJETO DE LEI N.º 428 DE 2000

Institui a Caderneta de Saúde da Mulher no Estado de São Paulo e dá outras providências.

PL N.º 1  
RGL 4546  
PROTOCOLO LEGISLATIVO

A Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

decreta:

Artigo 1.º - Institui-se a Caderneta de Saúde da Mulher, de adoção obrigatória em todo o sistema de saúde vinculado ao Estado, para servir de instrumento de controle e acompanhamento pessoal dos exames de Prevenção do Câncer e de Doenças Sexualmente Transmissíveis (DST), do Planejamento Familiar e de outros a serem criados ou exigidos pelo Poder Público.

Artigo 2.º - A unidade de saúde que já tenha preparado ou distribuído caderneta de que trata o artigo anterior deverá manter em seus arquivos uma ficha de registro com os mesmos dados dela constantes, que servirá para a montagem de um banco de dados para gerenciar e planejar os programas de saúde voltados ao atendimento da mulher.

Artigo 3.º - Todas as unidades do SUS - Sistema Único de Saúde - no Estado de São Paulo deverão adaptar-se para cumprir os objetivos desta Lei.

Artigo 4.º - Considera-se mulher, para os objetivos desta Lei, as meninas a partir dos 10 (dez) anos de idade.

Artigo 5.º - Para a abrangência e finalidades da presente propositura, referidas Cadernetas de Saúde da Mulher deverão ser obrigatoriamente distribuídas nas escolas das redes pública e particular do Estado de São Paulo, não impedindo com isso que diretores e educadores reúnam-se com as associações de pais e mestres para a divulgação dos objetivos desta Lei.

Artigo 6.º - Fica o Poder Público, através da Secretaria Estadual de Saúde, autorizado a estabelecer parcerias com a iniciativa privada, com a finalidade de obter patrocínios para a impressão de referidas cadernetas, sendo permitido a essas empresas, ao lado de seus logotipos e marcas, afixar frases alusivas aos objetivos da Lei e outras de orientação e rigorosa prestação de serviços pertinentes à matéria.

TUDO DEPUTADO DEVERIA ORGULHAR-SE DO MANDATO E MOSTRAR TUDO O QUE FAZ A OPINIÃO PÚBLICA.

VIVA O 500º ANIVERSÁRIO DO BRASIL!

ENTRADA EM 29 JUN 1943 069724



AFANASIO JAZADJI  
DEPUTADO

SÃO PAULO, ELEIÇÃO DE 15 DE NOVEMBRO DE 1986

# 558.138

A maior votação de um só Deputado Estadual em toda a história do Brasil e o único candidato a receber votos em todos os 572 municípios do Estado.



-2-

Artigo 7.º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

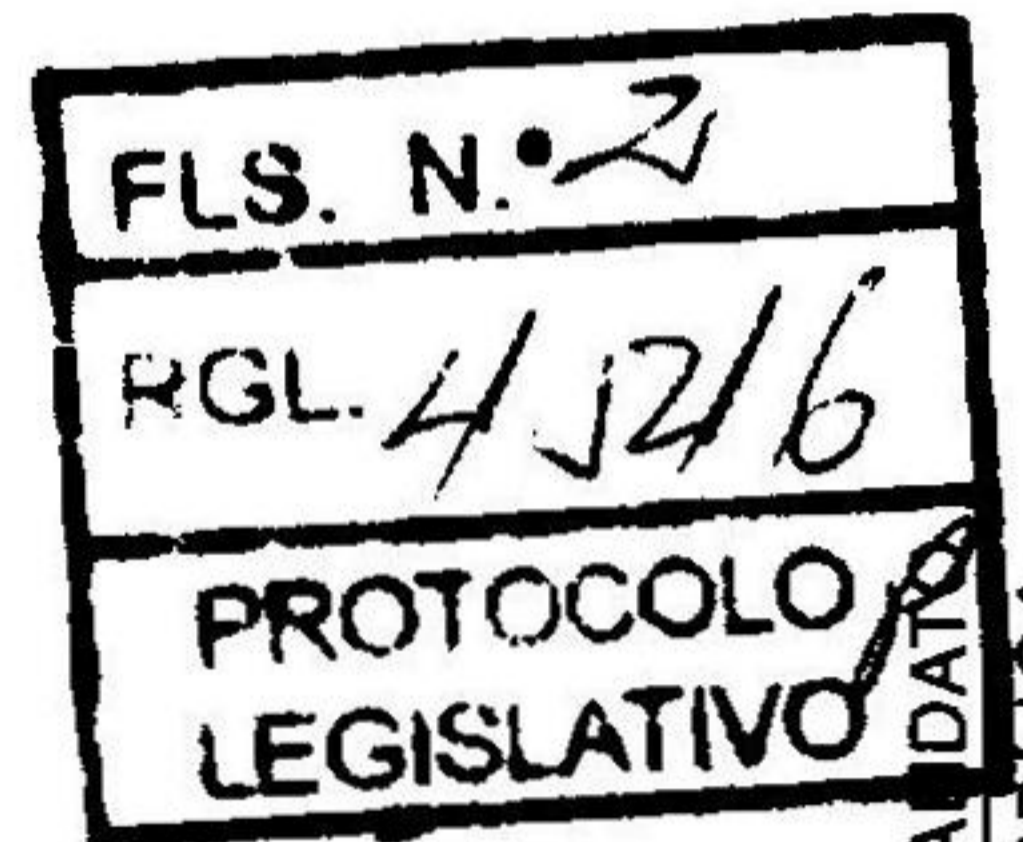
Artigo 8.º - O Poder Executivo regulamentará em 90 (noventa) dias os dispositivos desta Lei.

Artigo 9.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em

Serviço de Suporte e Conferência  
Esta proposição contém  
assinatura  
SSG. 3016/00  
Confirmando

Deputado AFANASIO JAZADJI (PFL)



TUDO DEPUTADO DEVERIA ORGULHAR-SE DO MANDATO  
E MOSTRAR TUDO O QUE FAZ À OPINIÃO PÚBLICA.

## JUSTIFICATIVA

A proposta de criação da Caderneta de Saúde da Mulher no Estado de São Paulo tem por base as experiências bem sucedidas no próprio Brasil, como os programas de vacinação infantil que empregam sistemas similares em todo o País. Convém salientar que a instituição daquelas cadernetas para crianças vem possibilitando um melhor acompanhamento do histórico de cada pessoa no campo da imunização, contribuindo para evitar perigosas doenças. Isso ocorreu, por exemplo, no período de combate à paralisia infantil, assim como vem acontecendo no caso do sarampo e de outras moléstias de caráter infantil.

Essa experiência pode, portanto, ser aplicada em relação à Caderneta de Saúde da Mulher. Deverão constar desse documento vários dados detalhados, em linguagem simples, acessível e objetiva, a respeito dos exames de Prevenção ao Câncer e de Doenças Sexualmente Transmissíveis, assim como orientação a respeito dos riscos da Aids e ainda explicações sobre os procedimentos necessários ao Planejamento Familiar, contribuindo para evitar uma gravidez indesejada.



AFANASIO JAZADJI  
DEPUTADO

SÃO PAULO, ELEIÇÃO DE 15 DE NOVEMBRO DE 1986

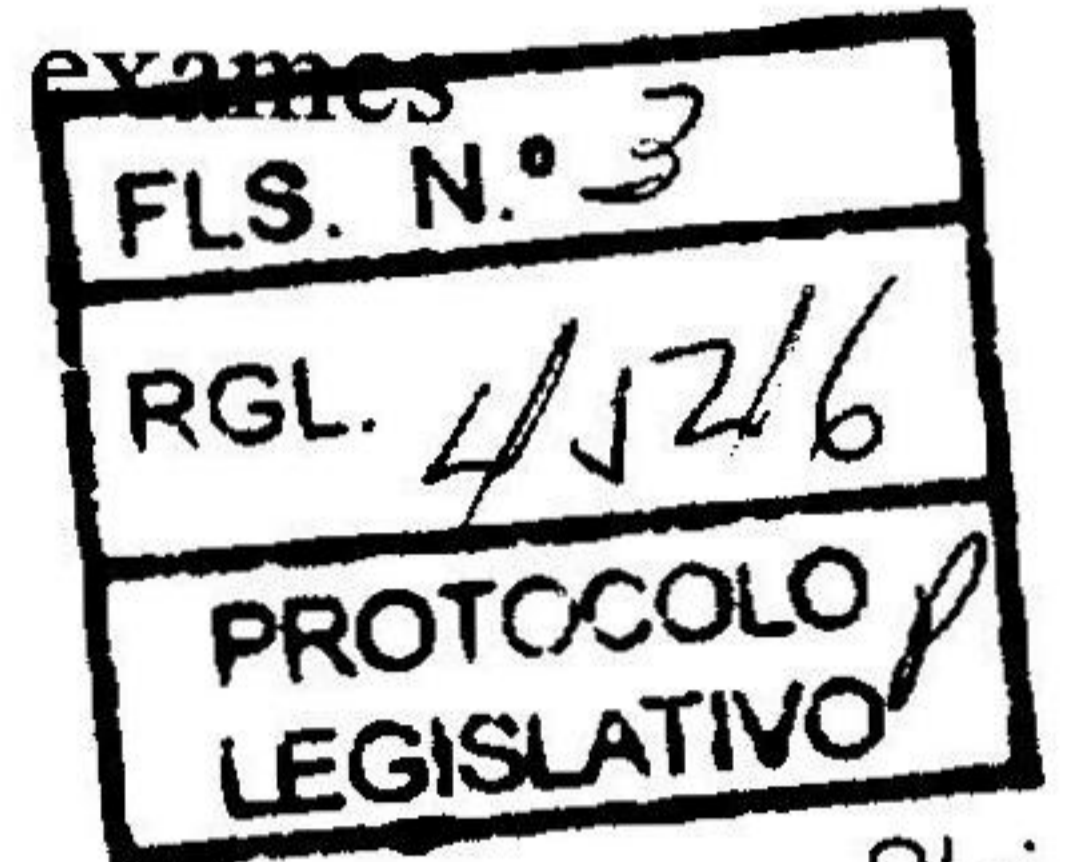
**558.138**

A maior votação de um só Deputado Estadual em toda a história do Brasil e o único candidato a receber votos em todos os 572 municípios do Estado.



-3-

No caso do câncer, está comprovado cientificamente que exames preventivos podem reverter o avanço da doença, desde que feitos periodicamente. Entre as mulheres brasileiras, é muito grande a incidência de câncer no aparelho de reprodução e, especialmente, nos seios, no ovário e no útero. Graças a técnicas modernas, o câncer de mama, que antes provocava elevado número de mortes no Brasil, agora pode ser detectado por meio da mamografia e outros exames e tem tratamento eficaz, nem sempre com necessidade de cirurgia.



Pesquisas recentes indicam que, no Brasil, o número de casos de mortes de mulheres por câncer no pulmão aumentou 80% na década de 90, em contraste com a queda dos índices de mortes por câncer em outros órgãos. Acontece que, paralelamente ao avanço da medicina, o tabagismo tem sido crescente entre as mulheres. Neste caso, cabe também uma orientação a respeito das moléstias provocadas pelo cigarro entre as mulheres: risco de câncer no pulmão, problemas cardiovasculares e ainda, em grávidas, ameaça de prejudicar o futuro do bebê. O câncer de pulmão pode ser detectado por meio de exames. Em muitos casos, a cirurgia, seguida de tratamento, leva à cura, reduzindo o índice de mortalidade: daí a necessidade de prevenção.

A popularização da Caderneta de Saúde da Mulher, a disseminação e a massificação deste importante instrumento proporcionarão à população feminina paulista um meio eficaz de auferir a frequência com que cada mulher deve se submeter aos exames periódicos. O Estado, por sua vez, terá a possibilidade de otimizar o atendimento nesta área, em face de uma melhor condição de gerenciamento do serviço prestado.

Mulheres de famílias de maior poder aquisitivo podem recorrer às clínicas particulares e a seguros privados de saúde, mas uma grande parcela da população feminina, a das camadas mais pobres, tem de contar com a atenção governamental e com os recursos do Estado. Daí o grande alcance social da proposta de criação da Caderneta de Saúde da Mulher: sem grandes gastos por parte da Rede Pública de Saúde, será possível ampliar a preocupação e as ações quanto à qualidade de vida das mulheres paulistas.

VIVA O 500º ANIVERSÁRIO DO BRASIL!

TUDO DEPUTADO DEVERIA ORGULHAR-SE DO MANDATO  
E MOSTRAR TUDO O QUE FAZ À OPINIÃO PÚBLICA.



AFANASIO JAZADJI  
DEPUTADO

SÃO PAULO, ELEIÇÃO DE 15 DE NOVEMBRO DE 1986

**558.138**

A maior votação de um só Deputado Estadual em toda a história do Brasil e o único candidato a receber votos em todos os 572 municípios do Estado.



-4-

Por isso mesmo, com base no exposto, peço aos meus nobres Pares todo o apoio necessário para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em

*Afanasio*

Deputado AFANASIO JAZADJI (PFL)

FLS. N.º 4
RGL. 4546
PROTOCOLO LEGISLATIVO

Divisão de Ordenamento Legislativo
Serviço de Processo Legislativo
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"
de 04-07-2000

TUDO DEPUTADO DEVERIA ORGULHAR-SE DO MANDATO E MOSTRAR TUDO O QUE FAZ À OPINIÃO PÚBLICA.

VIVA O 500º ANIVERSÁRIO DO BRASIL!

Folha 5  
Proc. 4546  
Ilar

Nos termos do item 3, parágrafo único do artigo 148, da IX Consolidação do Regimento Interno, a presente proposição esteve em pauta nos dias correspondentes às 101ª a 105ª Sessões Ordinárias (de 01 a 07/08/00), não tendo recebido emendas ou substitutivos.

DOL, 07/08/00.

Ilar